LEI Nº 052/2014 DE 08 DE JULHO DE 2014.

"Autoriza o Executivo Municipal a Suplementar Dotações Orçamentárias, do Orçamento em vigor, e dá outras Providências legais".

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto–(SP), Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, etc.....

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Planalto, APROVOU e EU SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - ARTIGO 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar Dotações Orçamentárias, do Orçamento em vigor, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com base na Lei Orçamentária nº. LEI Nº 069/2013, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013, em seu artigo 4º, Item III, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, cujas datações estão assim discriminadas:

SUPLEMENTAR FICHA 90-3

SAUDE:

02009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FONTE: 5 FEDERAL
CÓD. ORÇAMENTÁRIO: 10.301.012.2.014 ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA
FICHA: 90-3 – 339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00

SUPLEMENTAR FICHA 99-0

SAUDE:

02009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FONTE: 5 FEDERAL
CÓD. ORÇAMENTÁRIO: 10.301.012.2.014 ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA
FICHA: 99-0 – 339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 50.000,00

SUPLEMENTAR FICHA 97-4

SAUDE:

02009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FONTE: 1 TESOURO
CÓD. ORÇAMENTÁRIO: 10.301.012.2.014 ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA
FICHA: 97-4 – 339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 30.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO:.....R$ 130.000,00

ARTIGO 2º - Para atender a Suplementação contida no artigo 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente, as seguintes dotações do Orçamento em vigor, assim discriminadas:

ANULAR FICHA 100-9

SAUDE:

02009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FONTE: 5 FEDERAL
CÓD. ORÇAMENTÁRIO: 10.302.012.2.015 ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FICHA: 100-9 – 335043.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 50.000,00

ANULAR FICHA 100-9

SAUDE:

02009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FONTE: 5 FEDERAL
CÓD. ORÇAMENTÁRIO: 10.302.012.2.015 ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE FICHA: 100-9 – 335043.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 50.000,00

ANULAR FICHA 100-9

SAUDE:

02009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FONTE: 5 FEDERAL
CÓD. ORÇAMENTÁRIO: 10.302.012.2.015 ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FICHA: 100-9 – 335043.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 30.000,00

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO:**R$ 130.000,00**

JUSTIFICATIVA: Faz por necessário, visando regularizar as dotações orçamentárias do município, todas as Subvenções Sociais do Município são pagas com Recurso do Tesouro Municipal (Próprio) então a necessidade de se anular as dotações da Ficha 100-9.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 08 dias do mês de julho de 2014.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

JEFFERSON PAIVA BERALDO
OAB/SP 210.925

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA